



6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SÃO PAULO  
Dr. Radisław Lamotta  
CNPJ: 45.565.314/0001-70  
Fone: (11) 3107-0031 / 3106-3142  
Rua Benjamin Constant, 152 - São Paulo - SP - 01005-000

SENHA: 6181072

Reentrada em: 23/01/2026 às 10:18:59

Talão : 27.017.968

Prenota : 227.319

Entrega prevista para : 28/01/2026( Após às 12H )

Apres: 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-90 ASSOCIACAO GUARA DE PROMOCAO A VIDA  
RUA GUILHERME DE POITIERS, 186 - JD. SANTA MARGARIDA - SÃO PAULO  
SP 04930-240 - CONTATO:SRª PATRICIA LUANA - 9 8256 7873 - E-MAIL:  
legal2@kpcon.com.br

Parte: ASSOCIACAO GUARA DE PROMOCAO A VIDA

Solicitação efetuada em 11/12/2025 às 12:38:48.

Natureza do documento: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

Documento apresentado para: AVERBAÇÃO.

Documento: Sem valor declarado.

Valor do Documento:R\$	0,00		
Páginas:	17	Emolumentos: R\$	209,59
Vias:	2	Estado: R\$	59,51
Anexos:	0	Secretaria Fazenda: R\$	40,73
		Registro Civil: R\$	11,07
		Tribunal Justiça: R\$	14,37
		MPSP: R\$	10,01
		ISS: R\$	4,39
		Total: R\$	349,67
		Sinal: R\$	349,67
		A PAGAR: R\$	0,00

DEVOLVIDO  
Sujeito a análise e alteração de valores

Impresso em: 23/01/2026 10:18:00 1ª via DOUGLAS  
6RTD251211161300141-27.017.968R\$349,67ECC

Para RETIRADA DO DOCUMENTO, esta via é OBRIGATÓRIA.

Consulte o andamento do seu processo em

<https://www.cdtp.com.br/consultarandamento>

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA**

A ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA, CNPJ: 08.755.935/0001-90, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições, vem através deste edital, convocar Assembleia Extraordinária para deliberação, na qual será discutida a seguinte pauta: 1. INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; 2. ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 6º DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO; 3. SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO;

Conforme previsto no art. 16, § 1º, a assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 18 horas do dia 29 de Novembro de 2025, com todos os seus membros e associados, ou 30 minutos após com todos os presentes, na Rua Américo Sugai nº 450, Sala 15, Vila Jacui, São Paulo-SP, CEP: 08060-380.

São Paulo, 29 de outubro de 2025



RICARDO ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO GUARA E PROMOÇÃO A VIDA**



R.T.D.P.J.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA"

  
R. T. D. P. J.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2025, às 18h00 (dezoito horas), na Rua Américo Sugai, nº 450, Sala 15, Vila Jacuí, São Paulo – SP, reuniram-se os membros da ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO À VIDA, inscrita no CNPJ nº 08.755.935/0001-90, conforme Edital de Convocação fixado na sede da entidade. Os trabalhos foram iniciados 30 (trinta) minutos após o horário previsto, estando presentes os associados, conforme Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária. Assumiu inicialmente a presidência da mesa o Sr. RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, então Presidente da Associação, que declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, passando à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Inclusão de novos associados; 2. Alteração dos artigos 1º e 6º do estatuto social, da associação; 3. Substituição do presidente e de membro do conselho fiscal da associação; 4. Eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal para o período de 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2028. Na sequência, recebeu as convidadas que manifestaram interesse em dar continuidade aos trabalhos e serem ASSOCIADAS, conforme **pauta 1**. Inclusão de novos associados: sendo elas a seguir identificadas a) MARIA IRACEMA DE ARAÚJO e b) TAYNA SILVA DE SOUSA. Após todos ratificarem o interesse, foram aceitas, e desde então, passam a ser membros associados, com direito a voz, voto e serem votados aos cargos eletivos da Associação. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. RICARDO ALVES DE OLIVEIRA declarou formal e expressamente sua RENÚNCIA ao cargo de Presidente da Associação Guara de Promoção à Vida, assim como seu desligamento dos quadros de associados, renúncia esta de caráter irrevogável, passando a produzir efeitos a partir desta data, tendo sido aceita por unanimidade pelos associados presentes. Em seguida, foi apresentada a RENÚNCIA da Conselheira Fiscal Catia, assim como seu desligamento dos quadros de associados, que declarou abrir mão do cargo que ocupava no Conselho Fiscal da Associação, sendo sua renúncia igualmente aceita por unanimidade pelos presentes. Em seguida, a coordenação dos trabalhos foi passada ao senhor Paulo Sergio Belizário, que passou a coordenar e a secretariar os trabalhos, dando seguimento, a **pauta nº 2**. alteração dos artigos 1º e 6º do estatuto social, da associação, sendo, o art. 1º à correção endereço da associação, sendo certo: Rua Américo Sugai, nº 450, Sala 15 – CEP 08060-380, Vila Jacuí, São Paulo – SP (com Rua Bernardo Belloto, nº 8); já o art. 6º, o qual foi lido em voz alta, e aprovado por unanimidade, sendo válido a partir de sua aprovação, que passa a conter a seguinte redação: "**Artigo 6** - A Associação tem por finalidade a promoção humana através de serviços comunitários e programas específicos de atendimento à infância, adolescência, juventude, mulheres, idosos e famílias; atuando também nas seguintes áreas: assistência social, cultura, educação, esportes, meio ambiente e saúde: I. **Promoção da Assistência Social** de forma continuada, permanente e planejada, por intermédio de serviços, programas ou projetos, a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, envolvendo o fortalecimento da cidadania e a inclusão social, a geração de renda, combatendo a pobreza a degradação ambiental e a exclusão social, sem discriminação de qualquer natureza, celebrando convênios e parcerias, com os setores público ou privado; realização de busca ativa, abordagem social e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; II. **Promoção da Cultura** com vistas a oferecer acesso a manifestações artísticas, culturais e patrimoniais de forma inclusiva, visando democratizar a cultura, fortalecendo sua função como elemento essencial na formação da identidade, da diversidade e da cidadania; produção e publicação de vídeos e livros, festivais e mostras audiovisuais; III. **Promoção da educação**, ensino infantil, fundamental e médio; cursos profissionalizantes; oficinas, palestras e outras iniciativas que promovam o aprendizado e o desenvolvimento intelectual, por conta própria ou em cooperação com instituições públicas ou privadas; IV. **Promoção do lazer e**

Andrea San  
St. Miguel Paulista





**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/11/2025**

**PRESIDENTE:**

**MARIA IRACEMA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, natural de Terra Roxa – PR, nascida em 01/01/1972, portadora de RG nº 22619002-X - órgão expedidor SSP e CPF nº 252646278-94, residente domiciliada a Rua Chororó, 10 - Pq Paulistano - São Miguel Paulista, SP - CEP: 08081-100.

**TESOUREIRO:**

**PAULO SÉRGIO BELIZARIO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.732.524-X e CPF 149.445.328-8, com endereço na Rua Dr. Sérgio Meira, 230, apto 23, Torre 3, Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01153-010.

**CONSELHEIRA FISCAL:**

**Tayna Silva de Sousa**, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, RG nº 38.703.417-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 426.236.028-83, residente e domiciliada à Rua Manuel Martins de Melo, 753 - Vila Itaim, São Paulo - SP, 08190-340.

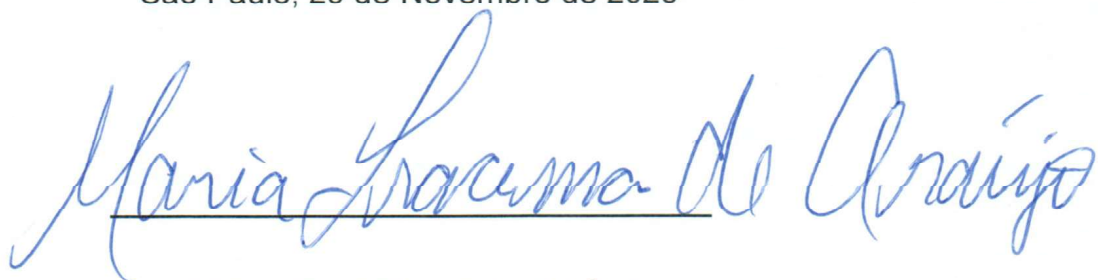
**CONSELHEIRA FISCAL:**

**Inês Santos Oliveira**, brasileira, solteira, gerente administrativo, RG nº 26.524.253-8, e inscrita no CPF(MF) sob nº 271.522.018-97, residente e domiciliado à Rua Oscar Wilde, 61, casa 2 – Vila Progresso – Itaquera – SP, CEP – 08240-350.

**CONSELHEIRA FISCAL:**

**Juliana Souza Rocha Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 070.386.991-48 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 070.386.991-48, residente e domiciliado à Rua Washinton Lopes, 199 – São Miguel Paulista, na cidade de São Paulo/SP-CEP 08020-340.

São Paulo, 29 de Novembro de 2025



**MARIA IRACEMA DE ARAÚJO**  
Presidente

  
R.T.D.P.J.



- famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, envolvendo o fortalecimento da cidadania e a inclusão social, a geração de renda, combatendo a pobreza a degradação ambiental e a exclusão social, sem discriminação de qualquer natureza, celebrando convênios e parcerias, com os setores público ou privado; realização de busca ativa, abordagem social e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- II. Promoção da Cultura com vistas a oferecer acesso a manifestações artísticas, culturais e patrimoniais de forma inclusiva, visando democratizar a cultura, fortalecendo sua função como elemento essencial na formação da identidade, da diversidade e da cidadania; produção e publicação de vídeos e livros, festivais e mostras audiovisuais;
  - III. Promoção da educação, ensino infantil, fundamental e médio; cursos profissionalizantes; oficinas, palestras e outras iniciativas que promovam o aprendizado e o desenvolvimento intelectual, por conta própria ou em cooperação com instituições públicas ou privadas;
  - IV. Promoção do lazer e recreação, visando o desenvolvimento integral dos indivíduos e a transformação social visando fomentar o bem-estar, a saúde, a integração comunitária e os valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito, incluindo ações que incentivem a participação de crianças, jovens e adultos, especialmente em comunidades vulneráveis, promovendo a recreação como uma ferramenta de inclusão e cidadania;
  - V. Desenvolver planejamento de educação ambiental, especialmente àqueles voltados ao estudo dos problemas da água, como poluição, escassez, uso racional, despoluição de rios e córregos, preservação e recuperação de nascentes;
  - VI. Promoção do voluntariado, colaborando com as iniciativas públicas ou privadas, que visem o bem-estar social;
  - VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais e sociais.

## CAPITULO – II

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7** - A associação é constituída por números ilimitados de associados que compartilham os objetivos e princípios defendidos pela Associação, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: São aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Efetivos: São aqueles, incorporados pela diretoria;
- III. Beneméritos: São aqueles que se destacam por atuação relevante no alcance dos objetivos da Associação, a juízo da diretoria.



R. T. D. D.

**Parágrafo único** – Os Associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente, pelas obrigações da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela diretoria.

**Artigo 8** - São direitos dos associados: Fundadores, efetivos e beneméritos, quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Votar para cargos eletivos;
- II. Tomar parte das Assembleias gerais, e nelas apresentar propostas;
- III. Propor projetos e fazer requerimentos à diretoria;
- IV. Beneficiar-se e participar de quaisquer atividades por ela desenvolvida;
- V. Desligar-se dos quadros de Associados;
- VI. Apresentar novos sócios para apreciação da diretoria;
- VII. Os sócios poderão concorrer aos cargos eletivos.

**Artigo 9** - São deveres dos Associados:

- I. Comunicar a um dos membros da diretoria, irregularidade que tenha ciência;
- II. Prestar esclarecimentos à diretoria e ou Assembleia geral;
- III. Participar das atividades desenvolvidas pela Associação
- IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V. Acatar as decisões da diretoria executiva;
- VI. Zelar pelo decoro, bom nome da Associação e pelo fiel cumprimento dos objetivos.

### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 10** - A admissão do associado se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; deverá preencher a ficha de inscrição e ter sido indicado por um associado e obter a indicação da diretoria que incumbir-se-á de apresentá-lo à Assembleia Geral, para sua efetivação.

- I. Devendo apresentar documento de identificação RG, e no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsável;
- II. Concordar com os objetivos e princípios contidos no Estatuto Social;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

### DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 11**- A exclusão dos Associado se dará nas seguintes hipóteses:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação ou um dos seus membros;
- III. Executar atividades que contrariem as decisões da diretoria ou Assembleia Geral;
- IV. Praticar atos ilícitos e imorais; deixar de participar de reuniões e atividades.
- V. Por vontade própria, protocolando junto à secretaria da Associação pedido de exclusão, através de documento escrito.



**Parágrafo primeiro – A demissão** poderá ser expressa por comunicado à diretoria ou tácita quando deixar de participar em 2 (duas) assembleias consecutivas sem justificativa.

**Parágrafo segundo** - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 15 dias, que poderá reverter a decisão por 2/3 dos votos, estando presente a maioria simples.

### CAPITULO - III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12** - A Associação, é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – A Associação não remunera, sob qualquer forma, os ocupantes dos cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, devendo a atuação serem voluntarias e gratuitas.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13** - A Assembleia geral é o órgão soberano da Associação, constituir-se-á pelos associados fundadores, efetivos e beneméritos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente por convocação do presidente para:

- I. Apreciar e aprovar o relatório anual da diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV. Reformar parcialmente ou totalmente o Estatuto Social;

**Artigo 15** - A Assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Por um dos membros da Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral será convocada, por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados, em segunda convocação decorrido trinta minutos com quaisquer números de associados.

**Parágrafo segundo** – Todas as deliberações serão aprovadas pela maioria absoluta dos votos.

**Artigo 17** - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e



vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## DA DIRETORIA

**Artigo 18** - A diretoria será constituída pelo Presidente e pelo Tesoureiro. O mandato será de 03 (três) anos, findo os quais será permitida a reeleição a critério da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – Em caso de vacância do presidente, o mandato será assumido pelo Tesoureiro.

**Artigo 19** – A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário mediante convocação do presidente.

**Artigo 20** - Não poderão serem eleitos para os cargos da entidade, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público, legislativo ou executivo.

**Artigo 21** - Compete a Diretoria:

- I. Traçar diretrizes políticas e técnicas da associação;
- II. Deliberar sobre projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, elaborar programa anual de atividades e executá-los.
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia geral o relatório anual;
- IV. Entrosar –se com instituições públicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

**Artigo 22** – Compete ao presidente:

- I. Contratar e demitir funcionários;
- II. Representar a associação, ativa, passivamente, judicialmente e extra judicialmente;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- VI. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazo de validade.

**Artigo 23** – Compete ao tesoureiro:

- I. Contratar e demitir funcionários;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Arrecadar donativos, mensalidades, contribuições e demais rendas da entidade;



*Assinatura*  
R T O

*Assinatura*

*Assinatura*

- VIII. Assinar em conjunto com o presidente, os cheques e demais papeis relativos a movimentação financeira;
- IX. Elaborar o balanço anual e os investimentos patrimoniais;
- X. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria executiva;
- XI. Secretariar as reuniões da assembleia geral;
- XII. Substituir o presidente na sua falta.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** – O conselho fiscal é um órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação, deve ser composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos eleição e posse que coincide com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância, a assembleia geral deverá indicar o substituto dentre os associados para o termino do mandato.

**Artigo 25** – Compete ao Conselho fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços, relatórios e desempenho financeiro, contábil, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III. Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens e todo e qualquer patrimônio da associação.

### CAPITULO - IV

#### FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

**Artigo 26** – Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público nacionais e estrangeiras, bem, como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes da venda de publicações, artesanatos, bazares comunitários, festas beneficentes, bem como receitas patrimoniais;
- III. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- IV. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

### CAPITULO V

#### DO PATRIMÔNIO

*Assinada*  
R. T. D. P. J.  
Andreia Santos Giga  
Diretora de São Miguel Paulista

*[Assinatura]*

**Artigo 27** – O patrimônio da associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos de dívida pública, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro ou produtos, devendo ter registro contábil.

**Artigo 28** – A associação, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município da sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

**Artigo 29** - A associação, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Artigo 30** – A associação aplicará subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 31** – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a outra associação sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, dotada de personalidade jurídica, que preencha os requisitos da Lei federal n.º 13.019 de 2014, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), inexistindo, a uma Entidade Pública.

**Artigo 32** – Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdure aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 33** – A associação, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Artigo 34** – A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com a Norma Brasileira de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



R. T. D. D.

**CAPITULO VI**  
**DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**


**Artigo 35** – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 36** – O presente Estatuto Social, poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

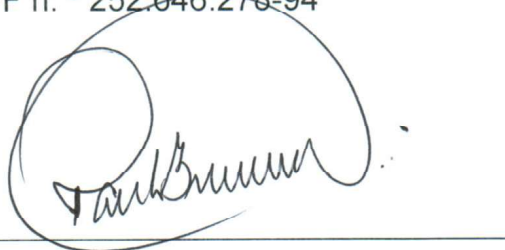
**Artigo 37** – O exercício fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 38** – os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de novembro de 2025.

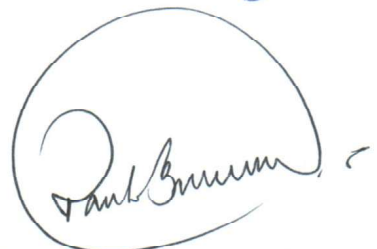


**Presidente:** Maria Iracema de Araújo  
RG n.º 22.619.002-X  
CPF n.º 252.646.278-94



**Tesoureiro:** Paulo Sergio Belizario  
RG n.º 23.732.524-x  
CPF n.º 149.445.328/22

  
R. T. D. P. J.



Paulo Sergio Belizario  
Advogado  
OAB/SP 293614

**Oficial de Registro Civil das Pessoas naturais e Tabelião de Notas**  
Distrito de São Miguel Paulista - SP | Andrea Gigliotti - Oficial e Tabelã  
Av. Marechal Tito, 108 - CEP: 08010-090 - Tel.: (11) 3054-3838

Reconheço, por Semelhança, a firma de: MARIA IRACEMA DE ARAUJO, com valor econômico.  
SÃO PAULO, 21 de janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade  
1957744910230700763543 – 000817 ALLAN VITOR REIS SOTERO – Escrevente  
Por Firma R\$ 13,67 Total R\$ 18,67 Feito por DAVI  
Válido Somente 07 Selo(s) Autenticidade Selo(s): 1 Ato:AA-0800781

**Alan Vitor Reis Sotero**  
Escrevente Autorizado







# 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislaw Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 201.423 de 23/01/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **17 (dezesete) páginas**, foi apresentado em 11/12/2025, protocolado sob nº 227.319, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **201.423** e averbado no registro nº 109.496 de 14/12/2006 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

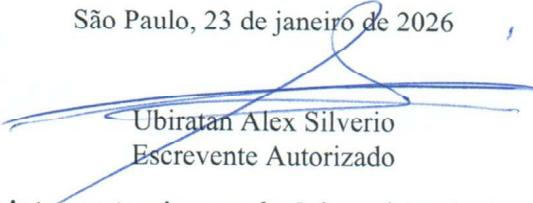
**ASSOCIACAO GUARA DE PROMOCAO A VIDA**

**CNPJ nº 08.755.935/0001-90**

#### Natureza:

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

São Paulo, 23 de janeiro de 2026

  
Ubiratan Alex Silverio  
Escrevente Autorizado

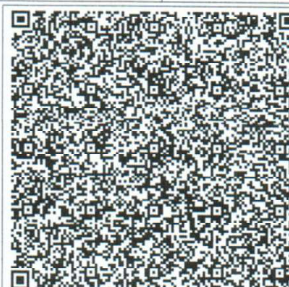
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,59	R\$ 59,51	R\$ 40,73	R\$ 11,07	R\$ 14,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,01	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00271501794368046**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1136544PJFE000014022AD265**